



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5993/2023**

**REQUERENTE:** SIFAR

**ASSUNTO:** OFÍCIO Nº 010/2023. EDITAL Nº 002/2023. PSS. TÉCNICO EM ENFERMAGEM. PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REGIME DIFERENCIADO. PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

**DESPACHO**

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em virtude do Ofício nº 10/2023 do SIFAR em que solicita a suspensão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2023 de técnicos de enfermagem em detrimento dos servidores concursados e processo seletivo interno de regime diferenciado de trabalho (Edital nº 001/2020-SMSA).

A SMGP se manifestou em seq. 3186559 acerca dos procedimentos regulares adotados para o PSS de Técnico de Enfermagem e que o edital atende aos requisitos legais, bem como visa atender a demanda solicitada pela SMSA.

A SMSA – Direção Assistencial em seq. 3325274 esclareceu a demanda existente, frente ao número de vagas por lei e concursos anteriores e em trâmite, bem como sustentou que o edital de PSS seguiu os trâmites corretos e destacou:

*“A partir da entrada de novos servidores estatutários técnicos de enfermagem, será possível realizar novo processo seletivo de remoção do Regime Diferenciado de Trabalho, de modo que haja a transmissão adequada das práticas e experiências dos servidores a serem removidos aos novos estatutários, que poderão estar atuando, sob a longitudinalidade do cuidado, nas unidades de saúde, garantindo que o interesse público prevaleça e as demandas de saúde da coletividade sejam atendidas.”*

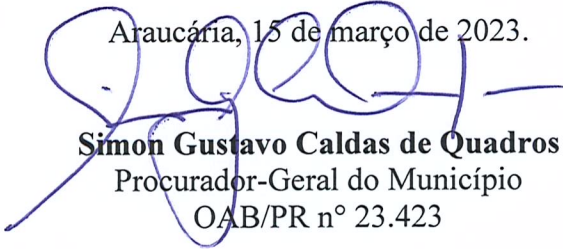
Vieram os autos para análise.

É o relatório.

1. Tendo em vista o contido em seq. 3186559 (SMGP) e seq. 3325274 (Direção Assistencial SMSA), à SMGO para ciência e resposta ao SIFAR.

2. Após, não se opõe ao arquivamento.

Araucária, 15 de março de 2023.

  
**Simon Gustavo Caldas de Quadros**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/PR nº 23.423